

Box Delivery S.A.

CNPJ/ME nº 26.172.232/0001-10 - NIRE nº 35.300.560.701

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2022

1. Data, hora e local: Em 20 de setembro de 2022, às 13:00 horas, na sede social da Box Delivery S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 595, Conjunto 91 - Cerqueira César - CEP: 01414-001. **2. Convocação e presença:** Em razão da presença da totalidade dos membros Acionistas da Companhia, fica dispensada as formalidades de convocação previstas nos termos do art. 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/64, e do art. 3º, Mesa: Presidente - Felipe Criniti; Secretário - Bruno Souza Albuquerque. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) alteração do objeto social da Companhia, mediante o acréscimo de atividades econômicas. **5. Deliberações:** Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia, de modo unânime, aprovaram: A. A alteração do objeto social da Companhia, mediante o acréscimo de atividades econômicas, que passará a ser: atividades de intermediação e agenciamento de serviços e em negócios em geral, exceto imobiliários; prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; serviços de entrega rápida; atividades de teleatendimento; transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; participações em outras sociedades; holdings de instituições não financeiras; locação de bicicletas; locação de motocicletas; e locação de automóveis com condutor, municipal e intermunicipal. B. Em virtude da deliberação anterior, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3. A Companhia tem por objeto as atividades de: (i) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ii) prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (iii) tratamento de dados, provedores de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (v) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (vi) agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; (vii) serviços de entrega rápida; (viii) atividades de teleatendimento; (ix) transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; (x) participações em outras sociedades; (xi) holdings de instituições não financeiras; (xii) locação de bicicletas; (xiii) locação de motocicletas; e (xiii) locação de automóveis com condutor, municipal e intermunicipal." **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos Acionistas representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. Mesa: Presidente: Felipe Criniti; Secretário: Bruno Souza Albuquerque. Acionistas: Felipe Criniti, André Cruz Porto, Paulo Alexandre da Graça Cunha, Mário Antônio Fidalgo Chady, Eduardo Pizarro Mello Ourívio, Antônio Bento Moreira, Leandro Magenta, André Gustavo Ottoni, Renato Nalgebörner, Tiggo Investimentos Box Ltda., representada por seus diretores Mário Antônio Fidalgo Chady e Eduardo Pizarro Mello Ourívio; CH LTI Empreendimentos e Participações Ltda., representada por seus diretores Bruno Souza Albuquerque, Felipe Criniti e Renato Nalgebörner; São Paulo, 20 de setembro de 2022. Mesa: Felipe Criniti - Presidente; Bruno Souza Albuquerque - Secretário. Acionista: Paulo Alexandre da Graça Cunha; André Cruz Porto; André Gustavo Ottoni; Leandro Magenta; Renato Nalgebörner; Antônio Bento Moreira Leite; Mario Antônio Fidalgo Chady; Eduardo Pizarro Mello Ourívio; Felipe Criniti; Alstsch Ltd. - Renato Flöh - Diretor; Leandro Rocha Franco Lopes - Diretor; Tiggo Investimentos Box Ltda. - Mário Antônio Fidalgo Chady - Diretor; Eduardo Pizarro Mello Ourívio - Diretor; Juscep nº 619.167.2022-1 em 14/10/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Box Delivery S.A.** CNPJ/ME n.º 26.172.232/0001-10 - NIRE n.º 35.300.560.701 **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1. A Box Delivery S.A. ("Companhia") é uma Sociedade por ações registrada pelo Registro Público do Estado de São Paulo, sob o nº 137/76, conforme posterior modificação alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2. A Companhia tem sua sede, fora do município do Capital do Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 595, conjunto 22, Bairro Cerqueira César, CEP 01414-001, e poderá instalar agente e encerrar filiais em outras praças do País e do exterior, mediante deliberações da Diretoria. Artigo 3. A Companhia tem por objeto as atividades de: (i) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ii) prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (iii) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iv) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (v) agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; (vi) serviços de entrega rápida; (vii) atividades de teleatendimento; (viii) transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; (ix) participações em outras sociedades; (x) holdings de instituições não financeiras; (xi) locação de bicicletas; (xii) locação de motocicletas; e (xiii) locação de automóveis com condutor, municipal e intermunicipal. Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações:** Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 21.160.941,50 (vinte e um milhões, cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), dividido em 401.077 (quatrocentos e um mil e setenta e sete) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. Parágrafo 2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será comprovada pelo registro no livro de registro de Ações Nominativas. Artigo 6. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação às Compras e exigidas sob a forma de acionista. O acionista ou direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Único - As ações não poderão, de forma direta ou indireta, ser cedidas, alienadas, transferidas ou dadas em garantias a terceiros, salvo se observados os procedimentos estabelecidos em Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia. Artigo 7. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures simples ou conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - E vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Artigo 8. Qualquer direito de preferência dos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da companhia deverá observar a legislação aplicável e o Acordo de Acionista vigente. **Capítulo III - Da Administração Geral:** Artigo 9. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para a realização do balanço e a prestação de contas, e extraordinariamente alterada ("Lei das S.A.") e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e funcionará em observância às disposições legais aplicáveis a este Estatuto Social. A convocação de uma Assembleia Geral compete ao Conselho de Administração, a pedido de qualquer acionista (ou grupo de acionista) que detenha, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social total e votante da Companhia, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S/A, e a sua entrega a cada acionista com 8 (oito) dias de antecedência à data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail), ou de correspondência, com aviso de recebimento. A convocação deverá ocorrer o local, a data e a hora, bem como lista detalhada das matérias constantes da ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, sendo permitidas preferências genéricas na ordem da lista como, exemplificativamente, "outros assuntos de interesse da Companhia e de suas sociedades". A convocação deve ser aprovada por convenientes para discussão e deliberação na respectiva Assembleia. A publicação da convocação será dispensada se todos os Acionista comparecerem à Assembleia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A. Parágrafo 2º - As Assembleias serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionista representando pelo menos a maioria do capital social da Companhia, exceto na hipótese em que a ordem do dia da Assembleia incluir qualquer das matérias estabelecidas no Artigo 12, caso em que a Assembleia somente será considerada como validamente instalada, em primeira convocação, mediante a presença de representantes dos respectivos acionistas com direito a voto, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, e em segunda convocação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, com a presença de representantes dos respectivos acionistas com direito a voto. Parágrafo 3º - Nenhuma deliberação poderá ser tomada em uma Assembleia instalada em segunda convocação que não tenha sido listada na ordem do dia para a primeira convocação da respectiva Assembleia Parágrafo 3º - As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, no seu impedimento, (a) por qualquer outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de indicação, qualquer outro membro do Conselho de Administração que esteja presente na respectiva Assembleia Geral e, (b) caso mais de um membro do Conselho de Administração esteja presente, pelo membro escolhido pelo voto dos acionistas que representem a maioria do capital social total e votante presente à Assembleia Geral, ou, (c) na ausência de membros do Conselho de Administração na respectiva Assembleia Geral, pelo acionista ou representante de acionista da Assembleia Geral que estiver presente à Assembleia Geral. Parágrafo 4º - O Presidente da Assembleia Geral poderá, a seu critério, escolher de um ou mais secretários. Parágrafo 4º - Será considerado presente à Assembleia o acionista que possa della participar por quaisquer meios admitidos pela legislação aplicável, bem como por meio de teleconferência, videoconferência ou meio análogo de comunicação remota em tempo real, e tal participação será considerada presença pessoal nas Assembleias devendo, o acionista, todavia, confirmar seu voto por meio de declaração por escrito que deverá ser enviada por e-mail ao Presidente da respectiva Assembleia Geral imediatamente após o seu término. Uma vez recebida a declaração entregue por determinado acionista por e-mail, o Presidente da respectiva Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Acionista Parágrafo 5º - As deliberações da Assembleia Geral, respeitadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas, serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas detentores das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Parágrafo 6º - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionista arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos preferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. Artigo 10. Compete privativamente à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias, observado o previsto nos Artigos 11 e 12, abaixo, e no Acordo de Acionista: (i) Reformar este Estatuto Social; (ii) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal (se, e quando, houver) e do Conselho de Administração da Companhia; (iii) Tornar, anualmente, contas dos diretores e deliberar sobre as atividades financeiras por eles apresentadas; (iv) Autorizar o aumento de capital, a emissão de ações de qualquer natureza, o aumento de dívidas, a emissão de debêntures, a redução de capital social; (v) Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação da capital social; (vi) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (vii) Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; (viii) Autorizar a celebração de qualquer modalidade de acordo de associação pela Companhia, bem como a participação da Companhia em grupo de sociedades (artigos 265 a 277 da Lei das S.A.) ou em consórcio de sociedades (artigos 278 e 279 da Lei das S.A.); e (ix) Participação direta ou indireta da companhia em qualquer forma de reorganização societária, incluindo, mas não se limitando a, operações de cisão, fusão e/ou incorporação, de ações e/ou de sociedades e participação da Companhia em qualquer modalidade de aquisição de ações de qualquer natureza; (x) Participação da Assembleia Geral, dependem de aprovação de acionista titulares de, pelos menos, 65% (sessenta e cinco por cento) das ações com direito voto de emissão da Companhia, pelo prazo e observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas; (ii) Abertura da capital da Companhia, mediante obtenção de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; (iii) Recuperação, amortizações e resgate de ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior ao equivalente a 3% (três por cento) do capital social da Companhia; (iii) Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas nas hipóteses legais; (iv) Alteração das preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações, conforme aplicável; (v) Escolha e/ou alteração do agente dependente da Companhia; (vi) Criação de ações da Companhia, exceto nas hipóteses permitidas no Acordo de acionistas; (vii) Remuneração global dos administradores da Companhia; (viii) Aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia (com outorga de participações totais no percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e suas eventuais modificações. Artigo 12. As seguintes matérias, de competência da Assembleia Geral, estão sujeitas votos de acionistas determinados, e conforme previsto, no Acordo de Acionistas: (i) Autorização de aumento ou redução de capital, emissão de ações, bônus de subscrição, debêntures ou debêntures conversíveis em ações, criação de novas classes de ações e conversão de classe de ações, exceto em caso de aumento de capital em valuation igual ou a superior ao Valor de Referência (conforme determinado no Acordo de Acionistas); (ii) Transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (iii) Modificações do Estatuto Social da Companhia, incluindo a alteração do objeto social da Companhia; (iv) Alteração dos órgãos de administração da Companhia (incluindo sua composição); (c) alteração que conflitem ou alterem os termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas; (d) criação ou emissão de ações preferenciais, desde que em valuation igual ou inferior ao Valor de Referência (conforme determinado no Acordo de Acionistas); ou (e) alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate das ações da Companhia; (iv) Celebração de acordo de associação pela Companhia, e a participação da Companhia em grupo ou consórcio de sociedades; (v) Realização de quaisquer negócios jurídicos fora do curso normal dos negócios da Companhia ou que extrapolem o seu objeto social (v) Escolha e/ou alteração do auditor independente da Companhia, exceto no caso de mudança para uma Big 4 (Ernst & Young, KPMG, PWC e Deloitte), BDO ou Grant Thornton; Autorização para que os administradores da Companhia entrem com pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência; (viii) Dissolução e liquidação da Companhia; (ix) Alteração da política de distribuição de dividendos, matéria de competência de acionistas da Companhia; e (x) Aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia com outorga de participações totais em percentual superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e suas eventuais modificações. Artigo 13. A remuneração dos membros da administração da Companhia será determinada pela Assembleia Geral, observados os termos do Acordo de Acionista que fixa-lhe em montante global, anual ou mensal, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A. **Capítulo IV - Da Administração:** Artigo 14. A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei, pelo Acordo de Acionistas e pelo presente Estatuto Social. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos e reeleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para o mesmo cargo, desde que não tenham sido eleitos para o cargo anterior. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá ser substituído, observado o previsto no Acordo de Acionista, que servirá até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa expressa, prévia e por escrito da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais o Conselho de Administração tenha sido instalado em primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros, exceto caso a ordem do dia da reunião do Conselho de Administração disponha sobre qualquer das matérias estabelecidas nos artigos 19 e 20 abaixo, para as quais o quórum de instalação em primeira convocação deverá contar, necessariamente, com a presença do Conselho indicado pelo acionista previsto no Acordo de Acionistas, e em segunda convocação, com qualquer número de Conselheiros, observadas, em ambos os casos, as exceções e exigências previstas no Acordo de Acionistas. Nenhuma deliberação poderá ser tomada em uma reunião do Conselho de Administração instalada em segunda convocação que não tenha sido listada na ordem do dia para a primeira convocação da respectiva reunião do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Independentemente das convocações previstas na legislação vigente, a Mesa: Presidente - Felipe Criniti; Secretário - Bruno Souza Albuquerque. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) remuneração da Diretoria e sua forma de alocação. **6. Deliberações:** Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, de modo unânime, deliberaram: a) Aprovar, por unanimidade, a distribuição da remuneração da Diretoria, seguindo a fixação global estabelecida em ata de Assembleia Geral Extraordinária, além da exigência estabelecida no Acordo de Acionistas da Companhia, sendo que: (i) Estarão contemplados, na fixação global, os Diretores Estatutários e não Estatutários, provenientes ou não de contratos específicos de prestação de serviços, celebrados diretamente com a Companhia; (ii) A remuneração dos Diretores será substanciada em uma Remuneração Fixa, que tem por objetivo oferecer compensação direta aos diretores da Companhia pelos serviços prestados, além de reconhecer e refletir o valor do cargo interno e externamente, em linha com as práticas de mercado, bem como traduzir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento dos executivos; (iii) Em cumprimento, a Companhia concede aos seus diretores um Adicional de Custo, em espécie, respeitados os parâmetros de mercado e levando em consideração a região de atuação; e (iv) Todo e qualquer benefício, portanto concedido aos Diretores, são itens também abrangidos aos demais colaboradores da Companhia, sendo estes: plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida e, de acordo com o perfil da atividade, veículo para locomoção, sendo que estes benefícios não compõem o teto da remuneração global por serem variáveis e variáveis. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. Mesa: Presidente: Felipe Criniti; Secretário: Bruno Souza Lopes Albuquerque. Conselheiros: Felipe Criniti, Rafael Sales Guimarães, Mário Antônio Fidalgo Chady, André Cruz Porto e André Gustavo Ottoni. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Mesa: Felipe Criniti - Presidente; Bruno Souza Lopes Albuquerque - Secretário. Conselheiros Presentes: Felipe Criniti - Diretor; Porto; Mário Antônio Fidalgo Chady; Rafael Sales Guimarães; André Gustavo Ottoni. Juscep nº 1.004.39522-0 em 28/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Box Delivery S.A.

CNPJ/ME nº 26.172.232/0001-10 - NIRE nº 35.300.560.701

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2022

1. Data, hora e local: Em 15 de dezembro de 2022, às 15:00 horas, na sede social da Box Delivery S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 595, nº Andar - Cerqueira César - CEP: 01414-001. **2. Presença:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Senhores Felipe Criniti, Rafael Sales Guimarães, Mário Antônio Fidalgo Chady, André Cruz Porto e André Gustavo Ottoni. **3. Convocação e publicação:** Em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, fica dispensada as formalidades de convocação previstas na legislação vigente. **4. Mesa:** Presidente - Felipe Criniti; Secretário - Bruno Souza Lopes Albuquerque. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) remuneração da Diretoria e sua forma de alocação. **6. Deliberações:** Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, de modo unânime, deliberaram: a) Aprovar, por unanimidade, a distribuição da remuneração da Diretoria, seguindo a fixação global estabelecida em ata de Assembleia Geral Extraordinária, além da exigência estabelecida no Acordo de Acionistas da Companhia, sendo que: (i) Estarão contemplados, na fixação global, os Diretores Estatutários e não Estatutários, provenientes ou não de contratos específicos de prestação de serviços, celebrados diretamente com a Companhia; (ii) A remuneração dos Diretores será substanciada em uma Remuneração Fixa, que tem por objetivo oferecer compensação direta aos diretores da Companhia pelos serviços prestados, além de reconhecer e refletir o valor do cargo interno e externamente, em linha com as práticas de mercado, bem como traduzir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento dos executivos; (iii) Em cumprimento, a Companhia concede aos seus diretores um Adicional de Custo, em espécie, respeitados os parâmetros de mercado e levando em consideração a região de atuação; e (iv) Todo e qualquer benefício, portanto concedido aos Diretores, são itens também abrangidos aos demais colaboradores da Companhia, sendo estes: plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida e, de acordo com o perfil da atividade, veículo para locomoção, sendo que estes benefícios não compõem o teto da remuneração global por serem variáveis e variáveis. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. Mesa: Presidente: Felipe Criniti; Secretário: Bruno Souza Lopes Albuquerque. Conselheiros: Felipe Criniti, Rafael Sales Guimarães, Mário Antônio Fidalgo Chady, André Cruz Porto e André Gustavo Ottoni. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Mesa: Felipe Criniti - Presidente; Bruno Souza Lopes Albuquerque - Secretário. Conselheiros Presentes: Felipe Criniti - Diretor; Porto; Mário Antônio Fidalgo Chady; Rafael Sales Guimarães; André Gustavo Ottoni. Juscep nº 1.004.39522-0 em 28/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LUCCIO BRAZIL REAL ESTATE S/A

CNPJ/ME nº 08.529.061/0001-52 - NIRE nº 35300342151

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de dezembro de 2022, às 16:00 hs, na sede social da empresa, na Rua do Rocio, 350 - 12ª andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Comparecerem acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de "Presença de Acionistas", dispensada a convocação prévia e a publicação de anúncios (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76). **MESA:** Presidente: Sr. Wilson Pinto Rodrigues, que convidou para exercer as funções de secretário Sr. Celso Antonio Alves. **ORDEM DO DIA:** a) aprovar as contas e o balanço patrimonial referente ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2021, sendo que o relatório da administração e demonstrações financeiras foi publicado no Jornal Empresas & Negócios, na página 2 em 21 de dezembro de 2022 que rubricados e autenticados pela mesa, foram arquivados na sociedade (art. 130, parágrafo 1º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76). **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade os acionistas tornaram as seguintes deliberações: a) Aprovar sem restrição o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.2021; b) Aprovar e manter o valor do prejuízo acumulado do exercício de 2021, no valor de **R\$ 197.287,54** (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); b.1.) manter o saldo restante em resultados acumulados até 31.12.2021 no valor de **R\$ 2.838.980,37** (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) e seu valor, totalizando o valor de **R\$ 3.036.267,91** (três milhões, trezentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) em prejuízos acumulados; **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **ASSINATURAS:** **MESA:** Wilson Pinto Rodrigues, Presidente; e Celso Antonio Alves, secretário. **ACIONISTAS:** Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações neste ato representada por seus diretores Celso Antonio Alves e sua bastante procuradora Sigrid Amantino Barcelos/Lucio Empreendimentos e Participações Ltda., neste ato representada por seu administrador Wilson Pinto Rodrigues. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro nº 01 de Assembleias Gerais. Mesa: **Wilson Pinto Rodrigues** - Presidente e **Celso Antonio Alves** - Secretário. **ACIONISTAS:** **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações** por Celso Antonio Alves - Diretor; Sigrid Amantino Barcelos - Procuradora; e **Lucio Empreendimentos e Participações Ltda.** por Wilson Pinto Rodrigues - Administrador. Juscep nº 149.791/23-9 em 19/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Para informações detalhadas da certificação digital baixe o pdf e clique na assinatura

A era do "empoderamento de dados"

William Arruda (*)

De acordo com o Instituto Gartner, estima-se que em apenas seis minutos o mundo gera uma quantidade de 9,1 mil terabytes de dados. Isso significa mais de dois milhões de stories publicados, 1,2 milhão de pessoas em conferência via Zoom, 400 mil aplicações para vagas de emprego no LinkedIn e 250 milhões de mensagens trocadas no WhatsApp.

Parece assustador, não acha? E é! Afinal, nunca tivemos tantos dados disponíveis assim e a tendência é que esses números aumentem a cada ano. Para se ter uma noção do que nos aguarda no futuro, segundo a consultoria global International Data Corporation (IDC), é esperado que o volume de novas informações digitais criadas deve alcançar a marca de 175 zettabytes (ZB) até 2025. Sabendo de tudo isso, como você tem olhado para os dados da sua empresa?

Não é novidade que dados são cada vez mais importantes no mercado atual e se tornaram peça-chave para orientar a tomada de decisão e o planejamento estratégico de empresas de todos os segmentos. No entanto, conforme o mundo corporativo começa a priorizar a ter os dados como centro da gestão estratégica, a tecnologia, na forma de soluções robustas e eficientes, ganha mais importância para sustentar esse processo de transformação e garantir alguns fatores.

Dentre eles, estão: como integrar dados de sistemas diferentes fazendo com que eles "conversem entre si" e respondam perguntas complexas da operação? Como assegurar que os indicadores do negócio sejam confiáveis? Como garantir que vamos tirar proveito de uma quantidade enorme de dados que temos à disposição? Paralelo a isso, e tão relevante quanto, está a segurança do ambiente e dos dados, especialmente com o agravante das ameaças cibernéticas que aumentaram consideravelmente nos últimos anos, deve estar presente na agenda dos executivos.

Isso porque estamos produzindo mais dados do que conseguimos controlar e isso está gerando problemas, como mostra uma pesquisa divulgada recentemente da fabricante Quest Software, que revela que 42% das empresas estão com mais da metade de seus Dados "obscuros". O relatório de 2022, explica que os líderes empresariais lutam não apenas para entendê-los, mas para localizá-los e usá-los em primeiro lugar, dizendo que pelo menos metade deles eram "dados obscuros" - retidos pela organização, mas não utilizados, incontornáveis e inacessíveis.

Seu seja, o influxo e a falta de visibilidade geralmente levam a gargalos de monitoramento, impedindo a precisão e a eficácia da operação. Hoje existem soluções no mercado de monitoramento e controle de dados que realizam diagnóstico de consumo de memória, capacidade computacional, gerenciamento de banco de dados com identificação de padrão de uso, tráfego de rede e gargalos de conexão.

Nesse sentido, o empoderamento de dados significa dar aos usuários acesso aos dados para que possam tomar decisões de negócios rapidamente a partir deles. Nesse processo, o papel da TI é fornecer e garantir a integridade dessas informações, por meio da governança de identidade e privilégio de acesso, respeitando não só as políticas de segurança da empresa, mas também as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

(*) - É product sales manager da Adistec Brasil, distribuidora de valor agregado de soluções para Data Centers e Segurança da Informação.

Box Delivery S.A.

CNPJ/ME nº 26.172.232/0001-10 - NIRE nº 35.300.560.701

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2022

1. Data, hora e local: Em 15/12/2022, às 14:00 h., na sede. **2. Convocação e publicação:** Totalidade. **3. Mesa:** Presidente - Felipe Criniti; Secretário - Bruno Souza Lopes Albuquerque. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o período de dezembro de 2022 a novembro de 2023. **5. Deliberações Unânimes:** a) Aprovar, por unanimidade: (i) A fixação da remuneração dos administradores (Conselheiros e Diretores), levando em consideração o período compreendido entre dezembro, do ano corrente, a novembro do ano subsequente, no valor global de R\$ 3.781.138,14; (ii) Que os membros do Conselho de Administração, no período compreendido no item I, não receberão qualquer remuneração ou benefício decorrente da atuação em função de Diretor ou de Secretário; (iii) Que a determinação dos tipos de Diretores e as suas respectivas formas de remuneração serão deliberadas em matéria de Reunião do Conselho de Administração, especificamente convocada para esta finalidade. **6. Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Integra da Ata se encontra disponível no site: www.jornalespresasnegocios.com.br Juscep nº 1.005.051/22-7 em 29/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/box-delivery-s-a-ata-de-assembleia-geral-extraordinaria-realizada-em-20-de-setembro-de-2022-1-data-hora-e-local-em-20-de-setembro-de-2022-as-1300-horas/

